SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
***Campus* Rolante**

LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Aquisição de Equipamentos e Ferramentas Agrícolas para os *Campi* do IFRS

PROCESSO Nº 23740.000151.2017-56

Data de Abertura: 30/10/2017 ás 09h00min (Horário de Brasília)

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br – **UASG 158743**

E-mail: licitacao@rolante.ifrs.edu.br

Fone: (51) 99286.3081

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
***Campus* Rolante**

A empresa interessada na participação do **Pregão Eletrônico nº 59/2017 para Aquisição de Equipamentos e Ferramentas Agrícolas para os *Campi* do IFRS, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP),** deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o IFRS via e-mail: licitacao@rolante.ifrs.edu.br, ou fone (51) 99286.3081, caso contrário o Pregoeiro exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como de esclarecimentos posteriores.

OBS.: É dispensado o envio deste quando o *download* do Edital for realizado pelo *site* www.comprasgovernamentais.gov.br

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2017 - SRP

Empresa: _____

Endereço:_____

_____

CNPJ da Empresa:_____

Responsável pela Empresa: _____

Telefone: ( ) _____Fax: ( ) _____

E-mail_____

_____, _____de _____ de 2017.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Aquisição de Equipamentos e Ferramentas Agrícolas para os *Campi* do IFRS

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de Equipamentos e Ferramentas Agrícolas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o Campus Rolante **(UASG 158743)**;

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Campus Vacaria **(UASG 158744)**;

2.2.2. Campus Ibirubá **(UASG158675)**;

2.2.3. Campus Bento Gonçalves **(UASG158264)**;

2.2.4. Campus Veranópolis **(UASG 158141)**[1];

2.2.5. Campus Caxias do Sul **(UASG 158328)**;

2.2.6. Campus Sertão **(UASG 158263)**;

2.2.7. Campus Restinga **(UASG158326)**;

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

[1] **Campus Veranópolis por ser um Campus Avançado participará deste certame com a UASG da Reitoria do IFRS.**

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2.1. Em relação aos **itens 01 ao 171 e do 174 ao 181** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.

5.2.2. Em relação aos **itens 172 e 173** é de ampla participação.

5.3. Não poderão participar desta licitação interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1. nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. valor unitário;

6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.6.3. Marca;

6.6.4. Fabricante;

6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.19. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.19.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de

propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN;

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;

9.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.3.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

9.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5. Qualificação econômico-financeira:

9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.5.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência

Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@rolante.ifrs.edu.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

9.7.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.8.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.8.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não

comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de homologação, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

15.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\mathbf{I} = (TX) = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não mantiver a proposta;

21.1.6. cometer fraude fiscal;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.4.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@rolante.ifrs.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rodovia RS 239, Km 68, Estrada Taquara-Rolante, Bairro Campinas, Caixa Postal: 118, Cep: 95.690-000, Rolante/RS, A/C.: Coordenadoria de Licitações e Contratos.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DO CANCELAMENTO

23.1. O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:

23.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

23.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados; ou

23.1.3. Por iniciativa da Administração, quando caracterizado o interesse público.

23.2. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7o da Lei nº 10.520, de 2002;

IV. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

24. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

24.1. O IFRS – Campus Rolante será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preço decorrente desta licitação, de acordo com as competências definidas no Decreto nº 7.892/2013.

24.2. As aquisições dos itens constantes do presente Registro de Preços ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências do IFRS, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho.

24.3. Quando o vencedor da licitação recusar-se a cumprir o empenho, prazo e condições estabelecidas no ato convocatório da licitação, o IFRS – Campus Rolante poderá convocar outro licitante, segundo a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

24.4. Quando o pedido de fornecimento for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação.

24.5. Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, será dispensada a celebração instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4o do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

24.6. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da Nota de Empenho, pelo fornecedor.

24.7. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

24.8. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 7 (sete) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

24.9. O fornecedor ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos.

24.10. Quanto aos itens que exigem garantia, a mesma será, contada a partir da data do recebimento definitivo do produto conforme os prazos especificados no Termo de Referência (Anexo I).

25. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

25.1. Em observância a promoção do desenvolvimento sustentável, para atender o Acórdão 2.380/2012 do TCU – 2ª Câmara que diz "*no âmbito da administração pública federal, direta, autárquica e fundacional, tanto em face do disposto no art. 3º da Lei 8.666/93, quanto da IN/MPOG 1, de 19/1/2010, as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras, deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas que deram origem aos bens ou serviços a serem contratados*", adotaremos neste pregão os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade conforme guia nacional de licitações sustentáveis disponível no Link HTTP://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/294766.

25.2. Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral, o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2. É vedada a contratação de familiar de servidor público detentor de cargo em comissão ou função de confiança, conforme determina no Artigo 7º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.

26.3. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante escrito e fundamentado; sem que os licitantes tenham direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

26.5. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no IFRS, exceto quando, explicitamente disposto em contrário.

26.7. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

26.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital.

26.9. Cópias deste Edital e seus Anexos, sobre a presente licitação, podem ser obtidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, na sede do IFRS – Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, Estrada Taquara-Rolante, Bairro Campinas, na cidade de Rolante – RS, CEP 95.690-000, ou pelo e-mail: licitacao@rolante.ifrs.edu.br no sítio http://dlc.ifrs.edu.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações também poderão ser obtidas pelos telefones (51) 99286.3081.

26.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.14. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **26.18.1. ANEXO I -** Termo de Referência;
- **26.18.2. ANEXO II –** Demanda Individual por Campus*;*
- **26.18.3. ANEXO III –** Ata de Registro de Preços;
- **26.18.4. ANEXO IV –** Proposta Comercial;
- **26.18.5. ANEXO V -** Declaração de Qualidade Ambiental.

27. DO FORO

27.1. Na hipótese de procedimento judicial decorrente desta licitação fica eleito o Foro da Justiça Federal de Novo Hamburgo/RS.

Rolante, 05 de Outubro de 2017.

Marcelo Lauer Mota	**Jesus Rosemar Borges**
Coord. de Licitações e Contratos	Diretor Geral *Pro Tempore*
IFRS – Campus Rolante	IFRS – Campus Rolante
Port. 041/2016	Port. 684/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2017

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS AGRÍCOLAS PARA OS *CAMPI* DO IFRS (SRP).

Processo: 23740.000151.2017-56

1. DO OBJETO

1.1. O registro de preços para a Aquisição de Equipamentos e Ferramentas Agrícolas para os *Campi* do IFRS**,** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unidade	Qtde. Total	Valor unitário	Valor Total
1	Alavanca ponta metálica: tamanho 1,80 m; aço carbono, tratamento térmico especial na ponta, mais dureza, resistência; uma ponta achatada 80 mm; uma ponta pontiaguda com comprimento de 60 mm pontiagudos.	Unidade	**10**	R$ 101,00	**R$1.010,00**
2	Alicate bomba d´água, material aço vanádio, tratamento superficial niquelado, mordente inferior curvo e batente de segurança, ajuste 6 posições, abertura da boca 40 mm, características adicionais ranhuras usinadas 6 posições e isolamento no cabo.	Unidade	**9**	R$ 53,19	**R$478,71**
3	Alicate de pressão, material ferro, tratamento superficial aço vanádio, mordente inferior curvo, ajuste uma posição, abertura da boca 6, características adicionais isolamento no cabo.	Unidade	**9**	R$ 64,44	**R$579,96**

4	Alicate rebitador manual, em aço estampado, leve, cabo emborrachado ergonômico, rebites de alumínio até 4,0 mm; acompanha 4 bicos: 3/32", 1/8" (2 peças) e 5/32" e chave.	Unidade	**9**	R$ 61,31	**R$551,79**
5	Alicate universal, material aço vanádio - 31crv3, cabeça e articulação polidas, tipo cabo isolado 1.ooo volts, tipo corte temperado por indução, corte arames duros, características adicionais conforme nbr 9699, empunhadura em pvc e borracha. 8"	Unidade	**11**	R$ 57,49	**R$632,39**
6	Ancinho jardinagem, material chapa ferro, quantidade dentes 12, altura dentes 100 mm, largura total 38, espessura dentes 3,50, com cabo de madeira ambientalmente legal, 1,5m de comprimento, com olho de 29 mm de diâmetro.	Unidade	**18**	R$ 27,00	**R$486,00**
7	Ancinho jardinagem, material chapa ferro, quantidade dentes 6, altura dentes 120 mm, largura total 38, espessura dentes 3,50, com cabo de madeira ambientalmente legal, 130 mm de comprimento, com olho de 29 mm de diâmetro.	Unidade	**22**	R$ 6,98	**R$153,56**
8	Arame galvanizado mole, material metal galvanizado, tipo nº 14; mole: 2,11mm; 36 m/kg.	KG	**60**	R$ 9,40	**R$564,00**

9	Arame, material aço carbono, tratamento superficial galvanizado, proteção superficial revestido com zinco, bitola 18, uso diversos, características adicionais diâmetro nominal 1,24mm. 111m/kg.	KG	**55**	R$ 12,38	**R$680,90**
10	Arco serra, 12 pol. - 300 mm; para lâmina serra standard 12 polegadas, material cabo polipropileno, emborrachado, cor preta, tratamento superficial cromado.	Unidade	**16**	R$ 28,70	**R$459,20**
11	Aplicador de silicone, com espessura reforçada para tubos: 300g / 305ml.	Unidade	**15**	R$ 29,06	**R$435,90**
12	Balde em material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado com empunhadura de borracha, capacidade 10 l, cor natural, com reforço fundo e borda.	Unidade	**50**	R$ 7,98	**R$399,00**
13	Baliza metálica rosqueavel para topografia. 2m.	Unidade	**16**	R$ 162,96	**R$2.607,36**
14	Balde em material plástico, tamanho extra, material alça arame galvanizado, com empunhadura emborrachada, capacidade 16 l, cor preta.	Unidade	**35**	R$ 30,70	**R$1.074,50**
15	Bandeja de isopor para cultivo mudas, material isopor, comprimento 67cm, largura 34cm, altura 5cm, quantidade cavidades 128, aplicação hortaliças.	Unidade	**60**	R$ 9,16	**R$549,60**

16	Bandeja de isopor para cultivo mudas, material isopor, comprimento 67cm, largura 34cm, altura 5cm, quantidade cavidades 200, aplicação hortaliças.	Unidade	**60**	R$ 11,99	**R$719,40**
17	Bandeja pintura, material plástico, comp. 26 cm, largura 18 cm; cor preta.	Unidade	**11**	R$ 9,65	**R$106,15**
18	Barbante, material ráfia, cor branca, nº 05, polipropileno 100% biodegradável, branco, tração de 21 kgf; 1.300 m/kg, com maciez e resistência a altas temperaturas. 2 kg.	KG	**22**	R$ 9,46	**R$208,12**
19	Bastão extensível e graduado para topografia de 4,60m.	Unidade	**6**	R$ 749,00	**R$4.494,00**
20	Brocas e bits - kit - contendo no mínimo: 6 brocas para alvenaria: 4 / 6 / 6 / 7 / 8 / 10 mm; 5 brocas para madeira: 4 / 5 / 6 / 8 / 10 mm; 3 brocas chatas: 16 / 22 / 32 mm; 11 brocas em medida métrica: 1,5 / 2 / 2,5 / 3 / 3,5 / 4 / 4,5 / 5 / 5,5 / 6 / 6,5 mm; 10 bits de parafusadeira de 50 mm: ph1 / ph2 / ph3 / pz1 / pz2 / pz3 / fenda 4, 6 / t20 / t25; 24 bits de parafusadeira de 25 mm: ph0 / 2 ph1 / 2 ph2 / ph3 / pz0 / 2 pz1 / 2 pz2 / pz3 / fenda 4, 6, 7 / t10 / t15 / t20 / t25 / t40 / hexagonal 3, 4, 5, 6; 7 soquetes: 4 / 5 / 6 / 7 / 8 / 9 / 10 mm.	Unidade	**12**	R$ 29,94	**R$359,28**
21	Broxa pintura, material base madeira, material cerdas gris, formato retangular, comprimento 76 mm, largura 190 mm, com cabo.	Unidade	**48**	R$ 6,48	**R$311,04**

22	Bússola tipo brunton agulha de ndfeb resistente à desmagnetização. Precisão de 0,5º no azimute e graduações de 1º. Precisão do clinômetro ± 0,5º, graduações de 1º e resolução de 10 minutos, medidas de ângulo vertical de ± 90º ou 100% da rampa. Escala do clinômetro: 5%. Agulha amortecida por indução. Rolamento de safira. Declinação magnética ajustável para leste ou oeste. Mira para visadas curtas ou longas. Anéis de borracha para vedação contra água e umidade. Estojo de couro.	Unidade	**9**	R$ 470,00	**R$4.230,00**
23	Cabo de enxada - com acabamento lixado; 1000,0 mm; para foice, p/ pá, madeira de origem legal; olho de 50 mm.	Unidade	**30**	R$ 17,04	**R$511,20**
24	Cabo de machado - comprimento de 915,0; olho de 84 mm; aplicação para machado.	Unidade	**11**	R$ 8,15	**R$89,65**
25	Cabo de martelo - de madeira nativa legal; com acabamento lixado; 50 cm de comprimento; diâmetro do olho de 3 cm; retangular; para aplicação martelo carpinteiro com unha.	Unidade	**4**	R$ 4,59	**R$18,36**
26	Caixa de ferramenta em plástico, máximo 600mm de comprimento, altura máxima de 350mm, com gavetas, alça dobrável.	Unidade	**12**	R$ 74,59	**R$895,08**
27	Caixa para depósito de água, material polipropileno, capacidade 500l, redonda características adicionais com tampa, redonda.	Unidade	**12**	R$ 196,47	**R$2.357,64**
28	Caixa dágua 5000l.	Unidade	**8**	R$ 2.289,32	**R$18.314,56**

29	Canivetes de enxertia profissional - estrutura aço com alto teor de carbono, cabo ergonômico, lâmina com saliência na parte posterior para enxertia de borbulhias, comprimento minimo da lâmina 60mm.	Unidade	**65**	R$ 90,68	**R$5.894,20**
30	Capa de chuva refletiva confeccionada em material de pvc com forro. Material: elite, master, trevira e trevira dupla face. Refletivo de 2cm ou 5cm. Acabamento fechamento frontal com velcro e ziper. Manga longa e capuz. Tamanhos p, m, g, gg e egg. Cores disponíveis: sob consulta.	Unidade	**12**	R$ 213,79	**R$2.565,48**
31	Carrinho-de-mão material caçamba chapa aço galvanizado, material chassi ferro, material pés ferro, tipo travessa suporte dianteiro caçamba, quantidade roda 1, tipo roda pneu maciço, com 3,2 pol de diâmetro, espessura caçamba 5, comprimento eixo 25, comprimento 80, largura 62, altura 20, capacidade 80 l, já montado.	Unidade	**19**	R$ 218,46	**R$4.150,74**
32	Cavadeira articulada - em ferro reforçado, produzido com madeira de origem renovável; comprimento do cabo: 150cm; comprimento das garras: 24cm, com olho de 60 mm de diametro.	Unidade	**8**	R$ 61,78	**R$494,24**

33	Cavadeira reta - com cabo tubo de ferro e esfera de 100 mm de diametro para socador, material aço carbono, cabo ferro, comprimento do cabo: 150 cm; comprimento total: 1,50 a 1,80 m, olho de 35 mm, larg. Da lâmina de 100 mm, comp. Da lâmina de 330 mm.	Unidade	**6**	R$ 188,31	**R$1.129,86**
34	Cavalete tripé automotivo, capacidade 6 ton.	Unidade	**10**	R$ 233,37	**R$2.333,70**
35	Chave de dobrar arame- aremates	Unidade	**15**	R$ 30,67	**R$460,05**
36	Chave de dobrar ferro - aço especial carbono, pintura na cor preta. Tamanho: 1/2", largura de 30 mm, espessura de 12 mm, comp. Total de 300 mm.	Unidade	**7**	R$ 27,35	**R$191,45**
37	Chave de encanador - mandíbulas forjadas em aço carbono e temperadas. Corpo e porca reguladora de abertura em ferro fundido; abertura dos mordentes regulável. Tamanho: 18".	Unidade	**8**	R$ 186,10	**R$1.488,80**
38	Chave de fenda com ponta chata 8,0 x 150mm, haste em aço temperado, acabamento cromado, ponta fosfatizada e magnetizada, cabo com dupla injeção em polipropileno e borracha, haste com isolação elétrica.	Unidade	**17**	R$ 31,38	**R$533,46**
39	Chave philips - grande: chave de fenda ponta cruzada 6" x 150mm, haste em aço temperado, acabamento cromado, ponta fosfatizada e magnetizada, cabo com dupla injeção em polipropileno e borracha, haste com isolação elétrica.	Unidade	**17**	R$ 11,20	**R$190,40**
40	Colher de pedreiro metálica 10" com haste curvada, em aço carbono,cabo de madeira renovável, com ponta arredondada.	Unidade	**6**	R$ 13,63	**R$81,78**
41	Colher de sopa = 13g; em aço inox.	Unidade	**10**	R$ 11,89	**R$118,90**

42	Corda de poliamida, carga de ruptura: de 20kn = 2.038(kgf), diâmetro nominal (mínimo): 10,0mm, desvio limite: 0,5mm, cor branca, trançado triplo. Rolo 100m.	Rolo	**7**	R$ 348,00	**R$2.436,00**
43	Enrolador de mangueira - produzido em polipropileno, cabo em tubo de alumínio, acondicionamento de mangueira para jardim de 1/2", capacidade para 65 metros de mangueira, tubo de alumínio, tamanho (axlxp): 13 x 48 x 47cm,peso: 3,15 kg, com rodado específico para deslocamento.	Unidade	**11**	R$ 103,18	**R$1.134,98**
44	Enxada com cabo - aço alto carbono, temperado, acabamento com pintura eletrostática preta a pó cor preta, 20mm de largura x 18cm de altura, cabo 1,5m com olho de 35 mm.	Unidade	**52**	R$ 25,20	**R$1.310,40**
45	Enxadão, aço forjado, estreito, suporte pintado, gume polido, largura 14 cm; altura 22 cm, com material cabo madeira, comp. 1500 mm; olho 38 mm.	Unidade	**32**	R$ 40,90	**R$1.308,80**
46	Escada doméstica, material alumínio, número degraus 7, revestimento degraus borracha antiderrapante, tipo pintura epoxi, tipo degraus articuláveis, articulavel (abre e fecha).	Unidade	**10**	R$ 198,33	**R$1.983,30**
47	Escova em aço - com cabo de madeira, escova manual de madeira 4 filas de cerdas de aço.	Unidade	**6**	R$ 29,00	**R$174,00**
48	Esguicho engate rápido para mangueira 1/2 "; de plástico reforçado.	Unidade	**14**	R$ 8,50	**R$119,00**

49	Espátula, material lâmina metal, material cabo plástico, tamanho 4 cm, aplicação massa e raspagem.	Unidade	**25**	R$ 6,06	**R$151,50**
50	Espátula, material lâmina metal, material cabo plástico, tamanho 10 cm, aplicação massa e raspagem.	Unidade	**20**	R$ 7,47	**R$149,40**
51	Esponja - abrasiva nº 04, lixa seco, gramatura: p120, diâmetros do disco: 115 x 22,23mm, peso: 63 ou mais.	Unidade	**5**	R$ 0,40	**R$2,00**
52	Esquadro em aço, base de metal, acabamento em verniz para resistir à corrosão, comprimento de 12".	Unidade	**13**	R$ 23,50	**R$305,50**
53	Estopa branca para limpeza.	KG	**80**	R$ 14,00	**R$1.120,00**
54	Etiquetas de identificação de plantas - produzidas em plástico rígido, com as dimensões: 5,00cm de largura, 3,00cm de altura, 1,6mm de espessura e comprimento total de 15cm, com ponta.	Unidade	**700**	R$ 0,59	**R$413,00**
55	Facão - material lâmina aço, cabo madeira, comp. 22", ou lamina de 50 cm, tipo para mato, com bainha.	Unidade	**21**	R$ 40,00	**R$840,00**
56	Filme plastico - tipo ultra violeta,transparente, espessura 150 - 200 micras, largura 12 metros, rolo 100 metros, aplicação confecção de estufa agrícola.	Rolo	**8**	R$ 4.821,97	**R$38.575,76**
57	Filme plástico, tipo dupla face, espessura 200 micra, largura 8 metros, aplicação cobertura, comprimento 100m.	Rolo	**8**	R$ 1.800,00	**R$14.400,00**
58	Fio de naylon - material náilon, comprimento 100, espessura 0,60cm, cor fumê, carretel 100 m.	Unidade	**8**	R$ 37,89	**R$303,12**

59	Fita isolante preta, em pvc, antichama, 19 mm largura x 20 m de comp. X espessura de 0,18 mm., na cor preto.	Unidade	**40**	R$ 14,60	**R$584,00**
60	Fita plastica para enxertia, transparente, mole (flexível), biodegradável, filme polietileno pe, 10 mm de largura, em rolos de 40m.	Rolo	**45**	R$ 219,84	**R$9.892,80**
61	Foice com cabo - material aço, dureza 42 a 46, tratamento superficial pintura envernizada, tipo rio grande, comprimento lâmina 295, comprimento olho 100, olho 35, peso 860 com cabo de 1,20 m.	Unidade	**17**	R$ 47,67	**R$810,39**
62	Forcado reto – material aço sae 1045/60, comp. 280, largura 177, quantidade de dentes 4, com cabo 1,5m.	Unidade	**17**	R$ 32,40	**R$550,80**
63	Formão kit: 4 peças: 1/4 a 1”, de largura de lâmina. Lâmina especial de aço endurecido e temperado; cabo bimetal anatômico para maior conforto e controle. Ampla superfície de golpe com capa metálica na borda do cabo.	Unidade	**9**	R$ 271,92	**R$2.447,28**
64	Graxa em galão, consitência número 2, de sabão de lítio, 18kg/galão.	Galão	**5**	R$ 467,64	**R$2.338,20**
65	Jogo de chaves combinado boca – estrela (15 peças) 09;10;11;12;13;14;15;16;17;18;19;20;21;22;23 e 24 mm - aço vanádio.	Unidade	**9**	R$ 231,60	**R$2.084,40**

66	Lima chata, tipo bastarda, comprimento 10, uso desbaste rápido, materiais ferrosos/não ferrosos, aplicação limagem ferramentas mecânicas e ferramentaria, características adicionais ambas as faces com picado duplo e cantos com pica; com cabo;tipo grosa, formato retangular, comprimento 250.	Unidade	**14**	R$ 30,00	**R$420,00**
67	Lima tipo grosa, tamanho 250 mm com cabo	Unidade	**14**	R$ 45,00	**R$630,00**
68	Luva de proteção, material nitrílica, aplicação laboratorial, tipo punho médio, tamanho grande, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade não esterilizada, características adicionais com forro.	Par	**550**	R$ 9,68	**R$5.324,00**
69	Luva de proteção, tricotada, em fio de poliamida, palma e face palmar dos dedos com aplicação de pigmentos de pvc, antiderrapantes, acabamento do punho em elastico, tamanho a combinar.	Par	**110**	R$ 26,53	**R$2.918,30**
70	Luvas de raspo - (couro) cano longo	Par	**45**	R$ 26,60	**R$1.197,00**
71	Macaco hidráulico, tipo garrafa, capacidade 15ton.	Unidade	**6**	R$ 186,28	**R$1.117,68**
72	Machadinha - madeira nativa de origem legal; com acabamento lixado e pintado, 300,0 mm, aplicação para machadinha.	Unidade	**14**	R$ 58,00	**R$812,00**
73	Machado - material aço forjado, largura lâmina 17, peso 2,5 kg, oitavado, características com cabo madeira legalmente autorizada, comprimento cabo 100 mm.	Unidade	**10**	R$ 31,19	**R$311,90**

74	Mangueira de alta pressão - tipo: spt – 700, cor: laranja reforçada com 2 tranças de poliéster, 1/2 polegada, espiralada, temperatura de trabalho: 5ºc a 50ºc, até libras: 700lbs, indicado para pulverizações agrícolas.	Metro	**320**	R$ 3,16	**R$1.011,20**
75	Marreta - marreta oitavada extra pesada. Cabeça forjada em aço, liga especial. Têmpera nas faces de impacto. Bases polidas e envernizadas. Cabo tubular temperado. Empunhadura injetada, fixação por pino elástico. Asme b107.54 din 6475. Peso 5000g.	Unidade	**6**	R$ 65,65	**R$393,90**
76	Marreta - material ferro, material cabo madeira legalmente autorizada, peso 2.000g.	Unidade	**6**	R$ 35,13	**R$210,78**
77	Marreta - material ferro, material cabo madeira, peso 1.000g.	Unidade	**5**	R$ 26,17	**R$130,85**
78	Martelo tipo carpinteiro - material aço forjado, cabo com estrutura central de fibra de vidro com revestimento externo em polipropileno, tipo unha, diâmetro da cabeça 27mm.	Unidade	**17**	R$ 26,00	**R$442,00**
79	Motosserra à gasolina completa, tanque de combustível com capacidade de (l) 0685; potência (kw/cv) 3.4/4.6; rotação mínima (rpm) 2800, rotação máxima (rpm) 14000. Com entrega técnica e recipiente misturador.	Unidade	**2**	R$ 2.322,00	**R$4.644,00**

80	Morsa - torno - bancada, tipo morsa fixa, tamanho 8, ferro fundido nodular; com ranhuras, com bigorna, fuso de aço com rosca trapezoidal, largura minima do mordente 200mm, abertura minima 200mm, com manivela, acabamento: pintura a pó eletrostática texturizada.	Unidade	**4**	R$ 336,00	**R$1.344,00**
81	Nível de construção com bolha, material corpo alumínio, de alta precisão, em alumínio, com fino acabamento em cnc e base magnética. Possui visores para verificação na vertical e horizontal, com 2 alças para melhor performance no seu trabalho, medida: 25"/ 600mm. Contém 3 bolhas.	Unidade	**8**	R$ 49,23	**R$393,84**
82	Nível ótico, precisão de 2mm/km duplo nivelamento, com tripé e mira de alumínio de 4m.	Unidade	**10**	R$ 1.044,83	**R$10.448,30**
83	Pedra de afiar, afiar ferramentas, dimensões mínimas comprimento: 220 mm largura: 50 mm; altura 25 mm,	Unidade	**9**	R$ 63,32	**R$569,88**
84	Perfurador de solo para trator. Com estrutura reforçada, haste tubular, com estrutura frontal própria aos modelos de trator. Caixa com engrenagens cônicas de dentes helicoidais, em banho de óleo. Regulagem para nivelamento. Com 3 opções de brocas (250 mm, 300 mm e 400 mm), com capacidade de perfuração de 1,0m e com ponteiras substituíveis. Com eixo cardam (telescópico) e com embreagem. Com acionamento pela tomada de força do trator a 540 rpm. Acoplamento aos 3 pontos do levante hidráulico do trator (cat. Ii). Que permita a substituição da caixa de redução para um gancho próprio (que deverá ser incluso), permitindo que se transforme num guincho para levante e transporte de materiais. Com seus respectivos pinos e contra pinos. Entrega técnica.	Unidade	**1**	R$ 5.400,00	**R$5.400,00**

85	Medidor de ph: especificações: o phmetro digital é um instrumento para laboratório, com possibilidade de medição de ph, óxido redução (orp) e temperatura de uma amostra. Para medição de ph na faixa de -2,0 a 20,0 com divisão selecionável de 0,001 ph. Possui compensação de temperatura automática de 0 a 100 ºc ou manual. Aplicação: controle de qualidade da água, soluções, formulações, processamento de alimentos, cosméticos e outros. Moldado de alto impacto. Fornecido com um suporte pantográfico para o sensor e eletrodo. Display em lcd 16 caracteres x 2 linhas. Dimensões instrumento 200 x 180 x 35mm. 220 volts.	Unidade	**1**	R$ 1.095,00	**R$1.095,00**
86	Piquete de madeira de 2,20m de altura.	Unidade	**30**	R$ 24,43	**R$732,90**
87	Pistola engraxadeira manual, capacidade 500gramas.	Unidade	**8**	R$ 89,50	**R$716,00**
88	Prego com cabeça, material arame para prego, tipo cabeça cônica axadrezada, tipo corpo liso, tipo ponta diamante, acabamento superficial polido, bitola 17 x 27.	KG	**24**	R$ 9,29	**R$222,96**
89	Prego com cabeça, material arame para prego, tipo cabeça cônica axadrezada, tipo corpo liso, tipo ponta diamante, acabamento superficial polido, bitola 26x84.	KG	**17**	R$ 15,00	**R$255,00**
90	Prego com cabeça, material arame para prego, tipo cabeça cônica axadrezada, tipo corpo liso, tipo ponta diamante, acabamento superficial polido, bitola 11x11.	KG	**17**	R$ 19,53	**R$332,01**

91	Prego com cabeça, material arame para prego, tipo cabeça cônica axadrezada, tipo corpo liso, tipo ponta diamante, acabamento superficial polido, bitola 15x15.	KG	**17**	R$ 14,17	**R$240,89**
92	Prego com cabeça, material arame para prego, tipo cabeça cônica axadrezada, tipo corpo liso, tipo ponta diamante, acabamento superficial polido, bitola 18x30.	KG	**20**	R$ 10,00	**R$200,00**
93	Prego tipo grampo para cerca de arame liso e farpado, galvanizado. 1x9.	KG	**15**	R$ 10,60	**R$159,00**
94	Pulverizador costal manual, material tanque polietileno, capacidade tanque 20 l, peso bruto máximo 4 kg aproximado; mangueira, caneta, valvula, bico completo já acoplados, (com filtro, ponta de pulverização, e cortador); com alças para seu acoplamento;com pistão manual, alavanca, camâra com volume minimo de 600 ml, êmbolo de 35 mm, lança em ano inox, cinta regulável: ajuste rápido.	Unidade	**11**	R$ 232,17	**R$2.553,87**
95	Pulverizador portátil, material plástico, capacidade 1,5l, características adicionais bico longo/dosador, regulável/bomba pressão.	Unidade	**13**	R$ 35,00	**R$455,00**
96	Pulverizador costal à gasolina (2t) multifuncional, usado tanto para líquido quanto para pó, volume do recipiente com capacidade de 14l. Tanque de combustível com capacidade de 1.7l, potência (kw/cv) 2.9/3.9, rotação mínima (rpm) 3000, rotação máxima (rpm) 6800. Com entrega técnica.	Unidade	**1**	R$ 1.869,67	**R$1.869,67**

97	Regador material plástico, tipo bico chuveiro, características adicionais alça inteira, capacidade 10l, cor verde.	Unidade	**26**	R$ 21,04	**R$547,04**
98	Roçadeira à gasolina. Tanque de combustível com capacidade de 0,58l, potência (kw/cv) 2.0/2.7, rotação mínima (rpm) 2800, rotação máxima (rpm) 12500. Acompanha lâmina 3 pontas, serrra circular, fio de corte. Com entrega técnica.	Unidade	**3**	R$ 2.633,00	**R$7.899,00**
99	Sacho em aço, acabamento em pintura eletrostática, cor laranja, formato coração, duas pontas, com luva soldada, comprimento mínimo de sacho: 240mm. Largura mínima 89mm. Com cabo de madeira, comprimento mínimo do cabo 120cm. Aplicação jardinagem e horticultura.	Unidade	**35**	R$ 19,99	**R$699,65**
100	Saquinho plastico - feito em plástico lona com micro furos; saco, material plástico, tipo uso produção plantio mudas, cor preta, aplicação produção de mudas, características adicionais com 05 furos, altura 25, largura 15, espessura 0,08.	Milheiro	**6**	R$ 102,25	**R$613,50**
101	Saquinho plastico - feito em plástico lona com micro furos; saco, material plástico, tipo uso produção plantio mudas, cor preta, aplicação produção de mudas, características adicionais com 05 furos, altura 14, largura 18, espessura 0,20.	Unidade	**750**	R$ 0,22	**R$165,00**

102	Serra copo - kit com 11 peças 3/4 de pol.; 8 serras copos: 3/4"; 7/8";1"; 1.1/8";1.1/2",1.3/4",2",2.1/2", 1 mandril: 3/8", 1 broca: 2.1/8"(longa),1 chave allen, acompanha estojo plástico.	Kit	**9**	R$ 187,00	**R$1.683,00**
103	Serrote carpinteiro - material lâmina aço especial temperado, material cabo plástico, quantidade furos 3, tipo travado e afiado, comprimento 724 mm, espessura lâmina 2 mm; espessura de cabo 22 mm; 07 dentes/polegada; altura do cabo 146 mm.	Unidade	**13**	R$ 39,77	**R$517,01**
104	Serrote dobrável de corte tirante - lâmina 192 mm; em aço cromado; lâmina de 50 mm de largura; específico para madeira verde; forma cónica da lâmina para um corte sem bloqueio; com cabo ergonômico antiderrapante; com trava antifechamento.	Unidade	**18**	R$ 64,47	**R$1.160,46**
105	Sombrite - plastico - resistentes à radiação uv, 50 %; cor: preto; largura: 3,00 metros; material utilizado: polietileno; aditivo anti-u.v.	Metro	**360**	R$ 5,50	**R$1.980,00**
106	Soquete sextavado 3/4, 34mm, com cabo de força.	Unidade	**6**	R$ 306,91	**R$1.841,46**
107	Talha manual, capacidade manual mínima 3.000 kg, altura elevação mínima de 5 m, quantidade correntes 2, material compativel com a carga de trabalho .	Unidade	**1**	R$ 839,26	**R$839,26**
108	Talhadeira, material aço, tipo plano, comprimento minimo 25 cm, largura da ponta 30 mm.	Unidade	**15**	R$ 26,47	**R$397,05**
109	Tanque lavar roupa – material poliestireno, cor branca, comprimento mínimo 30cm, largura da ponta 30mm.	Unidade	**5**	R$ 119,22	**R$596,10**

110	Tesoura de poda. Comprimento mínimo: 185mm. Comprimento mínimo de lâmina: 45mm. Lâmina de alta qualidade aço carbono: lâmina superior com revestimento composto de flúor e lâmina inferior com galvanização em níquel sem eletricidade. Cabo em elastômero. Acompanhada de coldre.	Unidade	**45**	R$ 40,80	**R$1.836,00**
111	Tesoura funilaria, material estrutura aço, material cabo pvc injetado, tipo corte reto e curvas amplas, características adicionais para chapa de até 1mm, tamanho 10.	Unidade	**8**	R$ 42,45	**R$339,60**
112	Tesoura poda cerca viva - com lâmina metálica em aço carbono temperado de 12 pol.; cabo de madeira e ergônomico; comprimento mínimo de 500 mm.	Unidade	**37**	R$ 30,81	**R$1.139,97**
113	Tesoura podão - lâmina com dupla curvatura e corte deslizante; cabos robustos de aço com batentes; comprimento mínimo 600 mm; com peças de reposição; igual ou superior ao bahco 16-60.	Unidade	**50**	R$ 80,00	**R$4.000,00**
114	Tijolo, material barro cozido, tipo furado, comprimento 19 cm, largura 14 cm, espessura 9 cm, quantidade furos 6, cor vermelha, aplicação paredes.	Unidade	**5.000**	R$ 0,55	**R$2.750,00**
115	Torneira simples - material corpo latão, tipo jardim, diâmetro 1/2, acabamento superficial cromado, adaptador para mangueira.	Unidade	**20**	R$ 39,00	**R$780,00**
116	Torquês tipo carpinteiro - material corpo aço forjado e temperado, tipo carpinteiro, acabamento oxidado, tamanho 10, peso 490, características adicionais mandíbulas lixadas.	Unidade	**19**	R$ 45,93	**R$872,67**

117	Torquês, tipo armador, tipo acabamento fosfatizado, tamanho 10, comprimento mínimo 250 mm.	Unidade	**20**	R$ 26,08	**R$521,60**
118	Trena 50 m, material poliéster, largura lâmina 10 mm, comprimento 50 m, estojo anatômico com manivela dobrável.	Unidade	**28**	R$ 83,00	**R$2.324,00**
119	Trena 5 m - material aço, largura lâmina 18 mm, comprimento 5 m, revestimento borracha, enrolamento automático com trava.	Unidade	**21**	R$ 9,28	**R$194,88**
120	Tripé de alumínio para topografia.	Unidade	**4**	R$ 397,00	**R$1.588,00**
121	Vassoura de material sintético, tamanho de 33x30x4 cm, com cabo de 1,50 m.	Unidade	**75**	R$ 19,90	**R$1.492,50**
122	Kit trado tipo holandês manufacturado em aço-inox, com caçamba de 10 cm e diâmetro de 1” para coleta de amostras de solo em profundidades de 10 em 10 cm. O kit é composto de 1 caçamba, 2 hastes prolongadoras, 1 cabo, 2 chaves fixas de 19 mm, 1 estojo de lona resistente e manual de instruções.	Unidade	**4**	R$ 1.443,33	**R$5.773,32**
123	Kit trado tipo uhland – trado para coleta de amostras indeformadas de solo fabricado em aço inoxidável, com cilindros de 50 mm de diâmetro 53 mm de altura e volume de 100 cm^3 para análises físicas do solo: densidade, porosidade, curvas de retenção, condutividade hidráulica, etc. O kit é composto de 1 coletor com capacidade para um cilindro com cabo de 15 cm, 2 hastes prolongadas de 40 cm, 1 batedor com 10 cm de comprimento, 1 cabo extrator, 1 marreta de ferro, 24 cilindros de inox com tampas, 2 chaves com boca 16 mm, 1 espátula fina e 1 estojo de lona resistente.	Unidade	**3**	R$ 2.658,96	**R$7.976,88**
124	Martelo ou marreta pedológico(a), em aço, para coleta de amostras de solo e rochas.	Unidade	**3**	R$ 240,00	**R$720,00**

125	Carta de munsell: carta de cores de solos c/ complementos - versão atualizada. Manual para uso em campo e laboratório que apresenta as variadas combinações de matizes, croma e valor das cores encontradas nos solos.	Unidade	**2**	R$ 1.814,54	**R$3.629,08**
126	Garrafa térmica - capacidade 5 litros.	Unidade	**9**	R$ 55,96	**R$503,64**
127	Peneira para análise granulométrica com 8´ (203,2mm) de diâmetro x 2´ (50,80mm) de altura, aro em aço inoxidável. Abertura da malha nº 10 (2,00mm).	Unidade	**3**	R$ 180,00	**R$540,00**
128	Saco para amostras de solos - plástico 15x30x020cm - capacidade para aproximadamente 03 kg - bobinas com aproximadamente 01 kg	Bobinas	**105**	R$ 16,75	**R$1.758,75**
129	Bacia plástica com aproximadamente 25 cm de diâmetro	Unidade	**11**	R$ 10,49	**R$115,39**
130	Suporte com prisma para topografia - prisma circular 64 mm. Garfo de metal. Garfo de polímetro. Rosca w5/8" para fixação em bastão. Com bolsa para transporte.	Unidade	**5**	R$ 330,00	**R$1.650,00**
131	Armadilha bola amarela para capturar mosca-da-fruta. Modelo de referência: mcphail	Unidade	**22**	R$ 17,50	**R$385,00**
132	Armadilha delta plástica para monitorar populações de mariposas. Contém: 1 telhado delta + 1 cabine + 4 painéis de papel(piso) com cola. Fabricada em plástico corrugado, micro ondulado.	Unidade	**32**	R$ 12,00	**R$384,00**
133	Esticador regulável de insetos a 340 x 124 x 33 mm; regulável 0 - 40 mm	Unidade	**3**	R$ 36,09	**R$108,27**
134	Alfinete nacion. Nº 1 nº 1; 40 mm ; ø 0,40 mm; 100 pçs/pacote	Pacote	**2**	R$ 36,95	**R$73,90**

135	Alfinete nacion. Nº 2 nº 2; 40 mm ; ø 0,45 mm; 100 pçs/pacote	Pacote	**1**	R$ 33,95	**R$33,95**
136	Alfinete nacion. Nº 3 nº 3; 40 mm ; ø 0,50 mm; 100 pçs/pacote	Pacote	**1**	R$ 32,37	**R$32,37**
137	Alfinete nacion. Nº 4 nº 4; 40 mm ; ø 0,55 mm; 100 pçs/pacote	Pacote	**2**	R$ 27,00	**R$54,00**
138	Alfinete nacion. Nº 5 nº 5; 40 mm ; ø 0,60 mm; 100 pçs/pacote	Pacote	**1**	R$ 32,50	**R$32,50**
139	Alfinete nacion. Nº 6 nº 6; 40 mm ; ø 0,65 mm; 100 pçs/pacote	Pacote	**1**	R$ 38,47	**R$38,47**
140	Alfinete nacion. Nº 7 nº 7; 55 mm ; ø 0,70 mm; 100 pçs/pacote	Pacote	**2**	R$ 34,45	**R$68,90**
141	Anemômetro digital 4 em 1	Unidade	**2**	R$ 3.626,54	**R$7.253,08**
142	Lupa de mão 75mm	Unidade	**13**	R$ 139,20	**R$1.809,60**
143	Bandeja de isopor com 72 células.	Unidade	**25**	R$ 37,46	**R$936,50**
144	Alciador (grampeador) de fita utilizado na amarração de ramos pendentes em parreiras e hortaliças.	Unidade	**10**	R$ 204,75	**R$2.047,50**
145	Cortador de grama à gasolina com: rodas revestidas com pneus em borracha 9 alturas de corte.tamanho das rodas: dianteiras 203mm / traseiras 305mm; lâmina em aço, com têmpera por indução de fio de corte tratamento anticorrosivo em todas as peças sujeitas à oxidação pintura com tinta a pó de poliéster polimerizado em estufa a 220¨c, cabo dobrável, possui saída lateral - motor a gasolina 4 tempos - potência mínima do motor: 6hp - faixa de corte: 48cm - base em chapa de aço de 1,9mm de espessura;- capacidade do cárter: 0,6 litros. (trapp-rm-600g – similar ou equivalente)	Unidade	**4**	R$ 1.690,89	**R$6.763,56**
146	Agitador tipo wagner. Especificações: agitador para dispersão física do solo com agitação de 360 graus (agitação vigorosa com separação homogênea). 8 provas. Estrutura: em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em epóxi. Rpm de até 60 com variador eletrônico. Alimentação: 220v.	Unidade	**1**	R$ 5.585,90	**R$5.585,90**

147	Espuma fenólica (345 células). Espuma fenólica para germinação de sementes para hidroponia 2cmx2cmx2cm green-up. Caixa com 15 unidades.	Caixa	**6**	R$ 79,49	**R$476,94**
148	Lava jato. Motor: 2,5 cv (220 v); com protetor térmico; pressão: 1.600 lbf/pol² (220 v); vazão: 7,5 l/min. (220 v); bomba: com 3 pistões revestidos em cerâmica; visor de nível do óleo; sistema stop total; bico com paletas em aço inox para regulagem do jato. Permite várias opções de abertura de acordo com a necessidade do trabalho. Gatilho com trava de segurança. Recipiente para aplicação de xampus ou detergentes. Mangueira de alta pressão com rosca. Facilidade na conexão com a lança. Comprimento: 7 m com a lança. Carrinho para transporte prático e resistente, projetado para acomodar a lança, mangueira e cabo elétrico. Garantia: mínimo de 1 ano.	Unidade	**2**	R$ 3.499,58	**R$6.999,16**
149	Moto bomba centrífuga de 0,5 cv /220 v, 60hz w std, de rotor semi-aberto em pvc; acoplamento em gg20; tampa da bomba em pvc; colchão de borracha buna n; selo mecânico de grafite/cerâmica em inox 304, buna n. Motores em ii pólos, ip21, 60 hz. Pra uso em hidroponia. Diâmetro de recalque e sucção 01 polegada.	Unidade	**3**	R$ 167,30	**R$501,90**
150	Espuma fenólica (216 células). Espuma fenólica para germinação de sementes para hidroponia 2,5cmx2,5cmx3,8cm green-up. Caixa com 8 placas.	Caixa	**3**	R$ 88,40	**R$265,20**
151	Nível de cantoneira para balisa - dotado de bolha circular	Unidade	**14**	R$ 70,00	**R$980,00**
152	Estereoscópio de bolso	Unidade	**3**	R$ 256,25	**R$768,75**
153	Caixa de rebites: 3/32” – 2,40 mm. Caixa com 1000 unidades	Caixa	**3**	R$ 110,00	**R$330,00**
154	Máquina de esticar arame	Unidade	**2**	R$ 181,66	**R$363,32**
155	Caixa de rebites:1/8” – 3,20 mm. Caixa com 1000 unidades	Caixa	**1**	R$ 65,26	**R$65,26**
156	Caixa de rebites: 5,32” – 4,0 mm. Caixa com 1000 unidades	Caixa	**3**	R$ 102,42	**R$307,26**
157	Engraxadeira de balde de 7 kg	Unidade	**3**	R$ 210,82	**R$632,46**

158	Jogo de soquetes com encaixes de 1/2 e 1/4 pol. Com 94 peças. Marca de referência: riosul tools-010123	Jogos	**5**	R$ 266,73	**R$1.333,65**
159	Jogo de chaves de fenda e phillips 7 peças fortgpro-fg8180	Unidade	**2**	R$ 31,29	**R$62,58**
160	Moto esmeril bivolt 1/2 hp	Unidade	**2**	R$ 295,00	**R$590,00**
161	Mini prisma (com bastão e bolsa) - portátil, de alta precisão, bolha nivelante incorporada, bastão metálico (1,80m) desmontável, suporte deslizante, bolsa para transporte.	Unidade	**4**	R$ 557,50	**R$2.230,00**
162	Umbrella (topografia): em lona, pvc ou poliéster; 1,60m de diâmetro; haste em madeira ou alumínio.	Unidade	**2**	R$ 168,80	**R$337,60**
163	Furadeira de impacto 750w, 220v, com maleta e mandril de 1/2" com velocidade variável de reversível.	Unidade	**6**	R$ 375,00	**R$2.250,00**
164	Jogo de brocas de vídea e aço rápido dos seguintes diâmetros: 4,0; 5,0; 6,0; 7,0; 8,0; 9,0; 10mm.	Unidade	**7**	R$ 127,48	**R$892,36**
165	Máquina de solda elétrica 250 amperes, 220v	Unidade	**2**	R$ 470,00	**R$940,00**
166	Máscara de proteção para solda.	Unidade	**6**	R$ 50,00	**R$300,00**
167	Eletrodos 2,5x350mm para solda elétrica em ferro.	Kg	**10**	R$ 32,00	**R$320,00**
168	Eletrodos 3,25x350mm para solda elétrica em ferro.	Kg	**10**	R$ 45,00	**R$450,00**
169	Serra circular manual elétrica com potência mínima de 1100w, 220v ou bivolt.	Unidade	**2**	R$ 447,97	**R$895,94**
170	Alavanca metálica (60cm) que tem a extremidade fendida como um pé de cabra e que serve para arrancar pregos e abrir juntas de caixotaria; arranca-pregos.	Unidade	**6**	R$ 61,77	**R$370,62**
171	Maleta com jogo de brocas, ponteiras e acessórios para furadeira elétrica (mínimo de 110 peças).	Unidade	**5**	R$ 269,20	**R$1.346,00**

172	Estação total topografia, contendo teclado alfanumérico em português, duplo compensador automático, display duplo de cristal líquido. Acompanha baterias, carregador, cabo, software.	Unidade	**5**	R$ 19.000,00	**R$95.000,00**
173	Receptor gnss pós processado l1/l2, com precisão horizontal de 3mm + 0,5 ppm e vertical de 5mm + 0,5 ppm para levantamento estático e rápido estático, com carregador de bateria e cabo usb, com software para pós processamento de dados obtidos por receptores gnss l1/l2.	Unidade	**3**	R$ 79.000,00	**R$237.000,00**
174	Arado reversível hidráulico. Com 04 discos, largura de trabalho podendo variar de 900mm a 1300mm. Discos de 28" ou 30", que tenha indicação para trator com potência nominal de 110cv.	Unidade	**2**	R$ 9.659,97	**R$19.319,94**
175	Condutivímetro portátil	Unidade	**2**	R$ 265,00	**R$530,00**
176	Roçadeira hidráulica direta. Com acoplamento direto do trator na caixa de engrenagens (dispensa o uso de correias), com embreagem. Roçadeira com 02 facas, com proteção lateral que evite o lançamento de detritos, largura de corte de 1700mm, cardan com 850mm.	Unidade	**2**	R$ 6.356,66	**R$12.713,32**
177	Plataforma traseira raspo com largura mínima de 1300mm, com altura mínima de 500mm, com comprimento mínimo de 1200mm e máximo de 1400mm, com acoplamento nos três pontos	Unidade	**1**	R$ 4.100,00	**R$4.100,00**
178	Pulverizador/atomizador com eixo articulável, com capacidade de 500l. Bomba com sistema de pistões. Capacidade de vazão de 50l/min, suportando até 500 libras de pressão.	Unidade	**1**	R$ 27.116,67	**R$27.116,67**

179	Pulverizador de barras de 12 m, com acionamento por comando hidráulico das barras, tanque com capacidade de 600 l de capacidade de tanque, bomba de vazão 80l/min a 540 rpm, com opção de abastecimento rápido e antipoluente, vazão de abastecimento podendo variar 135 a 150 l/min, com porta duplex, espaçamento entre bicos aproximadamente 0,50m. Entrega técnica e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	**1**	R$ 23.870,00	**R$23.870,00**
180	Plantadeira (semeadeira), adubadeira, 12 linhas, discos duplos desencontrados 13x13" p/ adubo e semente, 05 conjunto integrado disco de corte 17" e sulcador facão para adubo, 5 sulcador facão para semente, reservatório para sementes finas (pastagens) com rotores para distribuição de sementes (chapa usisac 41), reservatório de adubo em aço inoxidável, distribuição de adubo através de eixos helicoidais, distribuição de sementes através de discos horizontais perfurados de grande diâmetro (260mm) proporcionando maior precisão, caixa semente basculante, discos de semente para culturas: sorgo, girassol, feijão, cevada, trigo, canola, aveia, nabo, milho.	Unidade	**1**	R$ 66.368,00	**R$66.368,00**
181	Colhedora de forragem para as seguintes culturas: milho, sorgo, aveia e azevém. Com produção de 20 a 30 toneladas por hora. Características: - acionamento de giro e da bica hidráulico (atravésde comando hidráulico) com 10 facas no rotor, três parafusos em cada faca, cinco lançadores individuais, quatro rolos e o sistema de corte dos mesmos com seis facas em cada rolo, com opção de corte 3/5.5/6/7/10/11/14/20 mm - rotação do rotor 1300 rpm - rotação da tomada de força 540 rpm - caixa de rolos articulável - caixa de troca de corte através de engrenagem em aço com pino de segurança - com contra faca em aço inox ajustável - com acionamento do rotor através de correia. - plataforma de 1,20 mts de corte com acionamento através da caixa de transmissão.	Unidade	**1**	R$ 15.600,00	**R$15.600,00**
		TOTAL		**R$ 310.738,00**	**R$ 803.576,21**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Rolante: Justifica-se a aquisição desses itens visando a demanda de material de apoio e consumo para as atividades no setor de ensino, pesquisa e extensão agrícolas do Campus.

2.2. Vacaria: Justifica-se a aquisição dos itens 01 à 05, 08 à 11, 17, 20, 21, 26 à 28, 35, 37 à 39, 40, 50, 59, 64 à 67, 71, 78, 80 à 83, 87 à 93, 102, 103 à 106, 108, 116, 18,119,148, 149, 153 à 160, 163 à 171 para atendimento às demandas do setor de infraestrutura do Campus.

Os demais itens solicitados serão empregados nas aulas práticas de campo de componentes curriculares dos cursos Técnico em Agropecuária (concomitante/subsequente e integrado) e Bacharelado em Agronomia, que contam hoje com aproximadamente 220 alunos.

2.3. Ibirubá: Justifica-se a aquisição dos itens 01, 12, 14, 18, 21, 22, 29, 34, 35, 36, 43, 46, 53, 54, 60, 64, 71, 74,82, 118, 120, 144, 145, 149, 151, 157, 161, 172, 173 e 174 para atender o setor e as aulas práticas de agropecuária, os itens 02, 26, 28, 52, 65, 71, 77, 81 e 163 para atender o setor de infraestrutura do Campus.

2.4. Bento Gonçalves: Periodicamente, faz-se necessária a aquisição de insumos e equipamentos para a utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação das instalações prediais nos prédios do Campus. Outra justificativa é para atender as demandas oriundas dos inúmeros projetos nas áreas de produção vegetal, produção animal e da agroindústria do Campus, destinadas a atividade de ensino, pesquisa, extensão e produção. Ademais, considerando a racionalização do armazenamento, o melhor aproveitamento do espaço e a validade dos produtos, é de interesse da Administração que as contratações sejam feitas em sincronia com as regras internas de solicitação de material e com o cronograma de aquisição, sem prejuízo da manutenção do estoque mínimo em quantidades calculadas seguindo critérios razoáveis que venham permitir ao Campus a segurança de atendimento de demanda.

2.5. Veranópolis: Justifica-se a aquisição dos itens descritos acima para o Campus, diante a necessidade de utilização dos itens, sendo que não possuímos nenhuma unidade dos itens solicitados no Campus. Os itens 31 e 46 serão utilizados na limpeza e conservação das instalações do Campus e o item 126 vem a auxiliar nos momentos de confraternização realizados no Campus.

2.6. Caxias do Sul: A necessidade destes itens justifica-se pelo fato que o Campus requer reparos e manutenções periódicas na sua infraestrutura, em virtude disso, a presente

aquisição de ferramentas e equipamentos faz-se necessária, visto que esses componentes são imprescindíveis e básicos na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva na estrutura física de todo o Campus, garantindo condições satisfatórias para a realização efetiva dos procedimentos de manutenção da unidade.

2.7. Sertão: Esta aquisição justifica-se tendo em vista que o Campus possui inúmeros projetos nas áreas de produção vegetal, produção animal e agroindustrial. Estes projetos estão distribuídos em uma área total de 237ha e destes cerca de 80ha são cultivados com culturas anuais e pastagens, destinadas a atividades de ensino, pesquisa, extensão e produção.

2.8. Restinga: Justifica-se a aquisição dos itens para a implantação do Curso Técnico em Agroecologia na modalidade PROEJA, ofertado pelo Campus a partir de agosto de 2017. Para realização das atividades práticas são necessários utensílios agrícolas pra uso na horta e pomar do Campus.

2.9. A adoção do Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços se justifica pois o certame contará com a participação de outros órgãos, havendo enquadramento no inciso III, art. 3° do Decreto 7.892/13, que segue abaixo:

> "Art. 3° O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
> I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
> II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
> III – **quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão** *(grifo nosso)* ou entidade, ou a programas de governo; ou
> IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. De acordo com o art. 1º da Lei 10.520/02, foi adotada essa modalidade de licitação devido aos bens a serem adquiridos são classificados como 'comuns', de forma que os padrões estão definidos objetivamente neste Termo de Referência (Anexo I) do edital.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, em remessa única ou parcelada (conforme a demanda), no setor de almoxarifado, nos seguintes endereços:

Campus Rolante	**CNPJ: 10.637.926/0015-41**	**RS-239, Km 68 (estrada Taquara/Rolante) – Bairro: Campinas – Rolante/RS – Cep: 95.690-000**
Campus Vacaria	**CNPJ: 10.637.926/0014-60**	**Estrada João Viterbo de Oliveira, nº 3061 – Vacaria/RS – Cep: 95.200-000**
Campus Ibirubá	**CNPJ: 10.637.926/0012-07**	**Rua Nelsi Ribas Fritsch, nº 1111 - Bairro: Esperança – Ibirubá/RS – Cep: 98.200 – 000**
Campus Bento Gonçalves	**CNPJ: 10.637.926/0002-27**	**Avenida Osvaldo Aranha, 540 - Bairro: Juventude – Bento Gonçalves/RS – Cep: 95.700-206**
Campus Veranópolis	**CNPJ: 10.637.926/0001-46**	**BR – 470, Km 172 – Bairro: Sapoema – Veranópolis/RS – Cep: 95.330-000**
Campus Caxias do Sul	**CNPJ: 10.637.926/0010-37**	**Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 - Bairro: Nossa Senhora de Fátima – Caxias do Sul/RS - Cep: 95.043-700**
Campus Sertão	**CNPJ: 10.637.926/0004-99**	**Rodovia RS – 135, Km 25 – s/n – Bairro: Engenheiro Luiz Englert – Sertão/RS - Cep: 99.170-000**
Campus Restinga (Porto Alegre)	**CNPJ: 10.637.926/0008-12**	**Rua Alberto Hoffmann, nº 285 – Bairro: Lot. Industrial – Porto Alegre/RS – Cep: 91.791-508**

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do responsável do setor demandante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. Em caso de alteração de endereço do Campus requisitante, o fornecedor deverá se adequar para que a entrega seja realizada no local a ser indicado pelo setor responsável do Campus demandante, sem ônus para a administração.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de 05 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Rolante, 05 de Outubro de 2017.

Marcelo Lauer Mota
Coord. Licitações e Contratos
IFRS/Campus Rolante
Port. 041/2016

Nélson Roza Madeira
Diretor de Administração e Planejamento
IFRS/Campus Rolante
Port. 891/2014

- **Aprovo e dou fé nas informações contidas neste Termo de Referência (Anexo I) do Edital 59/2017 do Campus Rolante, nos termos do art 9º, §1º do Decreto nº 5.450/2005.**

_____
Jesus Rosemar Borges
Diretor Geral *Pro Tempore*
IFRS/Campus Rolante
Port. 684/2017

ANEXO II

DEMANDA INDIVIDUAL POR CAMPUS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2017

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS AGRÍCOLAS PARA OS *CAMPI* DO IFRS (SRP).

Item	Rolante	Vacaria	Ibirubá	Bento	Veranópolis (Reitoria)	Caxias	Sertão	Restinga	Qtde. Total
1	5	2	1	1		1			**10**
2	3	1	1	1		3			**9**
3	2	2		2		1	1	1	**9**
4	3	2		2			1	1	**9**
5	2	2		6				1	**11**
6	5	5				3		5	**18**
7	5	5		5		2		5	**22**
8	15	15		15		5		10	**60**
9	10	30		5				10	**55**
10	5	2		7				2	**16**
11	5	1		8				1	**15**
12	10	10	10	10				10	**50**
13	8	8							**16**
14	5	10	10	5				5	**35**
15	20	20						20	**60**
16	20	20						20	**60**
17	2	4		5					**11**
18	2	5	10	2				3	**22**
19	2	4							**6**
20	2	2		4		3		1	**12**
21	4	4	30	8		2			**48**
22	1	6	2						**9**
23	10			10				10	**30**
24	3			3			3	2	**11**
25	2							2	**4**
26	3	1	4	1		2		1	**12**
27	5	2	2					3	**12**
28	5	2	1						**8**
29	10	40	2	8				5	**65**

30	6			6					**12**
31	4	5		5	1	1		3	**19**
32	2	2		2				2	**8**
33	2			2				2	**6**
34	4	2	2	2					**10**
35	3	3	3	1		2		3	**15**
36	3		1	1				2	**7**
37	3	1		1		2		1	**8**
38	5	2		7		1		2	**17**
39	5	2		7		1		2	**17**
40	2			2		2			**6**
41	10								**10**
42	2	1		2		1		1	**7**
43	2	2	2	2				3	**11**
44	15	15		5		2		15	**52**
45	5	15		5		2		5	**32**
46	2		2	1	1	1	1	2	**10**
47	2			2		2			**6**
48	3	2		6				3	**14**
49	5	2		10		3		5	**25**
50	5	2		5		3		5	**20**
51	5								**5**
52	5	1	1	2		2		2	**13**
53	30		30	20					**80**
54	150	200	200	150					**700**
55	5	2		7		2		5	**21**
56	4	3		1					**8**
57	4	2		2					**8**
58	3	2		3					**8**
59	15	5		10				10	**40**
60	30	2	1	2				10	**45**
61	5	2		5				5	**17**
62	5	2		5				5	**17**
63	5	2		2					**9**
64	1	1	1	1			1		**5**
65	2	2	1	2		1		1	**9**
66	5	2		5				2	**14**
67	5	2		5				2	**14**

68	250	250						50	**550**
69	50	10						50	**110**
70	20	5						20	**45**
71	2	1	3						**6**
72	5	1		5				3	**14**
73	5	1		1				3	**10**
74	150		20	50				100	**320**
75	2	2						2	**6**
76	2			2				2	**6**
77	2		1					2	**5**
78	5	2		5				5	**17**
79	1			1					**2**
80	2	1		1					**4**
81	2	1	1	2				2	**8**
82	2	2	6						**10**
83	5	1		3					**9**
84	1								**1**
85	1								**1**
86	20			10					**30**
87	5	1		2					**8**
88	8	2		9				5	**24**
89	5	2		5				5	**17**
90	5	2		5				5	**17**
91	5	2		5				5	**17**
92	5	2		8				5	**20**
93	5	2		3				5	**15**
94	5	2		2				2	**11**
95	5	1		2				5	**13**
96	1								**1**
97	10	5		6				5	**26**
98	2			1					**3**
99	10	20		5					**35**
100	1	1		4					**6**
101	150	500		100					**750**
102	3	1		2		2		1	**9**
103	5	1		2				5	**13**
104	5	3		5				5	**18**
105	200	100		60					**360**

106	5	1							**6**
107	1								**1**
108	5	1		3		1		5	**15**
109	2			2				1	**5**
110	15			15				15	**45**
111	3			2				3	**8**
112	15	2		5				15	**37**
113	15	10		10				15	**50**
114	2.000			3000					**5.000**
115	10							10	**20**
116	5	2		5		2		5	**19**
117	5			8		2		5	**20**
118	5	6	6	4		2		5	**28**
119	5	3		8				5	**21**
120	2	1	1						**4**
121	15			50		10			**75**
122	1	2		1					**4**
123	1	2							**3**
124	1	1		1					**3**
125	1	1							**2**
126	4	2		2	1				**9**
127	0	3							**3**
128	5	100							**105**
129	5	6							**11**
130	1	4							**5**
131	2	10		10					**22**
132	2	10		20					**32**
133	0	3							**3**
134	1	1							**2**
135	0	1							**1**
136	0	1							**1**
137	1	1							**2**
138	0	1							**1**
139	0	1							**1**
140	1	1							**2**
141	1	1							**2**
142	4	5		4					**13**
143	10	15							**25**

144	2	5	1	2					**10**
145	0	1	3						**4**
146	0	1							**1**
147	1	5							**6**
148	1	1							**2**
149	0	2	1						**3**
150	1	2							**3**
151	2	6	6						**14**
152	0	3							**3**
153	1	1				1			**3**
154	1	1							**2**
155	0	1							**1**
156	1	1				1			**3**
157	0	1	2						**3**
158	2	1		2					**5**
159	0	1		1					**2**
160	1	1							**2**
161	0	2	2						**4**
162	0	2							**2**
163	1	1	2	2					**6**
164	2	3		2					**7**
165	1	1							**2**
166	1	3		2					**6**
167	5	5							**10**
168	5	5							**10**
169	0	1				1			**2**
170	2	2		2					**6**
171	1	2		1		1			**5**
172	1		4						**5**
173	2		1						**3**
174	1		1						**2**
175	1			1					**2**
176	1						1		**2**
177	1								**1**
178	1								**1**
179	1								**1**
180	1								**1**
181	1								**1**

ANEXO III

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2017

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS AGRÍCOLAS PARA OS *CAMPI* DO IFRS (SRP).

O Instituto Federal do Rio Grande do Sul – Campus Rolante, com sede na RS 239 (Estrada Taquara/Rolante), Km 68, na cidade de Rolante/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.637.926/0015-41, neste ato representado pelo seu Diretor Geral *Pro Tempore* Jesus Rosemar Borges, nomeado pela Portaria nº 684 de 24 de Abril de 2017, publicada no D.O.U. de 26 de Abril de 2017, inscrito no CPF sob o nº 620.228.570-20 portador da Carteira de Identidade nº **0000000000**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 59/2017, publicada no D.O.U. de **00/00/2017**, processo administrativo n.º **23740.000151.2017-56**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS AGRÍCOLAS PARA OS *Campi* do IFRS**, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 72/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	**Fornecedor** ***(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)***					
X	**Especificação**	***Marca***	***Modelo***	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Un**

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da homologação do certame, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rolante, 00 de MÊS de 2017.

Repres. IFRS/Campus Rolante | **Repres. Licitante Vencedor**

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 59/2017 (SRP)

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS AGRÍCOLAS PARA OS *CAMPI* DO IFRS

PROCESSO N. 23740.000151.2017-56

A planilha deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante do processo licitatório ou papel oficial, bem como, conter carimbo e assinatura do responsável.

(Para elaboração da proposta de preços é necessária a leitura do Edital, Termo de Referência e Termo de Registro de Preços).

Informações

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ **I.E:** _____

Endereço: _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

E-mail: _____

Responsável legal: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta Corrente:** _____

Item	Descrição do objeto com especificações	Qtde	Un.	Vlr Unit. (R$)	Vlr. Total (R$)

Declaramos conhecer a legislação de regência desta Licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. Declaramos cumprir todas as

normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por ..... (mínimo 60 dias), a contar da data da realização da licitação.

Local e Data

Assinatura do Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL

Para fins de participação no Pregão Eletrônico SRP 59/2017 do IFRS – Campus Rolante, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE)....., CNPJ nº ....., sediado(a).....(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame, conforme previsão da IN/SLTI/MPOG 01/2010 e ACÓRDÃO Nº 2380/2012 - TCU - 2ª Câmara, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

Local, data

Assinatura:

Nome do Representante Legal da Empresa:

RG:

CPF:

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada e com firma reconhecida por representante legal do PROPONENTE.